Proc. n.º 064/89
fls. 002

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Ofício nº090/GP/89 Em, 02 de março de 1.989.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa., o Projeto de Lei nº 205 de 02 de março de 1.989, que autoriza o Poder Executivo Municipal em-' pregar servidores Estaduais em atividades do Município de Ouro Preto do Oeste,' a fim de seja analisado e votado pelos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para apreciação desta matéria se ja obedecido o prazo de urgência estabelecido em Lei.

Em anexo, Mensagem explicativa da presente propo sição.

No ensejo, esperando poder contar com a compreen são dos nobres Edis dessa Casa de Lei, dado à natureza e a prioridade desta matéria, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmº sr.
HAILTON PEREIRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Recebido em 07/03/89
as 16.15 hs

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 064/89
fls. 003

MENSAGEM Nº 202 EM, 02 DE MARÇO DE 1.989.

Exmo.Sr. Presidente

Exmos Srs. Vereadores

Honra-nos submeter à douta apreciação dos nobres ' Edis deste Município, o Projeto de Lei nº de de março de 1.989, que autoriza o Poder Executivo Municipal empregar servidores estaduais em atividades do Município de Ouro Preto do Oeste.

Com a criação do Estado de Rondônia a 04 de janeiro de 1.982, não tendo este estrutura, nem receita suficiente para cobrir despesas com pessoal, a União assumiu aqueles ônus.

Fato idêntico aconteceu aos Municípios do Estado.' Este, adotou sistemática de apoio, efetuando contratação de pessoal e colocando à disposição dos Municípios.

Até 31/12/88, 98% do pessoal a serviço das Prefeituras de Rondônia tinham vínculo empregatício com o Estado. A partir da data ' supra, através de Decreto, sua Excelência Sr. Governador, Dr. Jerônimo Garcia' de Santana, desmunicípalizou todos os servidores estaduais.

Tal medida afetou severamente as Prefeituras, provocando um desequilibrio no seu desempenho.

Naquele mesmo diploma legal, abriu-se exceção aos' casos de interesse dos Prefeitos e sem ônus para a origem, servidores impres-' cindiveis, poderiam permanecer no Município.

Assumindo o governo municípal na data de 1º de janeiro do ano em curso, deparamos frontalmente com o problema de pessoal, entre outros. A situação exigiu uma solução, e a solução é esta: A municipalidade arcar com os ônus do pessoal imprescindível às suas atividades, tendo em vista a implantação e execução do novo programa de governo municipal, revestido das

Proc. n.º 064/89
fls. 004

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

FL...02

MENSAGEM Nº 202 EM, 02 DE MARÇO DE 1.989.

prioridades reclamadas pela comunidade Ouropretense a quem representamos.

Salientamos que o vínculo empregatício do servidor é do Estado, sobre quem recai em última instância todas as obrigações e direitos do empregado.

Com isso, o Município só tem a ganhar.

E o servidor também.

Para consumar essa medida, que aliás é a mais viável reportamos a essa Casa de Lei, revestido das formalidades legais exigidas.

O critério a ser adotado para classificação dos servidores que permanecerão em atividades neste Município, será essencialmente técnico. Além disso, como se não bastasse, deverão ser pessoas de nossa inteira confiança, capazes e de ilibado conceito funcional.

Ciente de que desta forma estamos contribuindo para o bom e perfeito andamento das atividades governamentais deste Município e ciente ainda da alta capacidade que tem os Pares da Corte Legislativa local, para analisar e deliberar sobre questões dessa natureza, é que vo-los encaminhamos, solicitando para sua deliberação final seja observado o prazo de urgência estabelecido em Lei.

No ensejo, externamos sinceros agradecimentos.

Palácio dos Pioneiros,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL.

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 064/89
fls. 005

PROJETO DE LEI Nº 205 DE 02 DE MARÇO DE 1.989

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EMPREGAR SERVIDORES ESTADUAIS EM ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empregar Servidores contratados pelo Governo do Estado de Rondônia, em atividades de alçada do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Os Servidores que satisfazerem as exigências do Município, serão requisitados por escrito ao Estado, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a necessidade da Administração Local.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta dos cofres Municipais, e serão procedidas de acordo com o processo normal aplicado aos casos de admissão direta.

Art. 4º - Sempre que o Estado conceder aumento salarial, na mesma data e percentual, o Município o fará aos Servidores enquadrados nesta Lei.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar Servidores Federais.

Art. 6º - As disposições desta Lei estendem-se ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de Março de 1989.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal ... Preto do Oeste

07/03/89

Proc. n.º 064/89
fls. 006

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
SEGUR O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
EM 07 DE MARÇO DE 1.989.

Valter de Oliveira
Chefe Seção Protocolo
Port. P Nº 047/CMOPO/89

Ao diretor Legislativo
para as providências
necessárias em
07/03/89.

Ao Expediente
Enviar à Conhecimento do
Plenário.
Em 08/Março/89.
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico.-

Ao Plenário,
Para conhecimento. Em 13/03/89

Maria Selma de Lira Melo
Chefe Seção Expediente
Port. P Nº 052/CMOPO/89

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 126/GP/89

Em, 22 de março de 1.989.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, pedimos vênia a fim de requerer a devolução do Projeto de Lei de nº 205 de 02 de março de 1.989, encaminhado à esta Casa de Leis através do Ofício nº 090/GP/89, tendo em vista as normas a que se regem as contratações in casu e, em especial, o regimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sobre o assunto em tela.

Nessa conformidade, agradecendo a compreensão até então dispensada pelo Egrégio Poder Legislativo à este Executivo Municipal, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos laços de estima e consideração.

Atenciosamente,

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

EXMº SR.
HAILTON PEREIRA DA SILVA
DD.Presidente da Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste.
Nesta

Em tempo.

Ao Expediente para posterior envio ao Plenário.

Em, 22
03
89

Neuza de Souza Rotis Machado
Diretora Dpto Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Ao Diretor Legislativo;

Segue o presente processo para providências tendo em vista o recebimento do Ofício 126/GP/Ro do Executivo Municipal.

Em: 22/03/89

Maria Selma de Lira Melo
Chefe Seção Expediente
Port. P Nº 052/CMOPO/89

Ao Expediente,

Enviar ao arquivo.-

Arquive-se

Em 28/03/89.-

José [illegible] dos Anjos
Diretor Legislativo
Port. P Nº 016/CMOPO/89

OFÍCIO Nº147/GP/CMOPO/RO/89

OURO PRETO DO OESTE-RO.
27 DE MARÇO DE 1989.

Senhora Prefeita,

Em atendimento ao vosso ofício nº 126/GP/89' de 22 de Março de 1989.

Estamos enviando o Projeto de Lei nº 205 de' 02 de Março de 1989, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL' EMPREGAR SERVIDORES ESTADUAIS EM ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ' OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo o de interesse para o momento, somos-' vos com especial apreço.

Atenciosamente,

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Exmª. Srª.
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
MD. Prefeita Municipal
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Recebi
Em 27-03-89
Cristina

dcs.